

LEI N° 476 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1963.

=====

=
Dispõe sobre a autorização ao Prefeito Municipal para adquirir colchões para os detentos de Dracena.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir COLCHÕES para serem doados aos detentos de Dracena.

§ único - Os colchões a que alude o presente artigo serão simples, de capim e o preço total da quantidade a ser adquirida não poderá ultrapassar a casa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes do saldo da verba 431/8.38.4 - DESPESAS DIVERSAS- Item IV - Auxílio aos Esportes em Geral, constante do orçamento vigente, cuja operação fica o Prefeito autorizado a fazer.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de setembro de 1963.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da

Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =